



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.793, de 03 de janeiro de 2024, para incluir a Função Gratificada de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, definir suas atribuições, modificar a redação do § 2º do art. 75, e dá outras providências.”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no anexo **Anexo IV** da Lei Municipal nº 1.793/2024, a Função Gratificada de Coordenador de Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB, passando a vigorar conforme **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º. Fica incluído no **Anexo V** da Lei Municipal nº 1.793/2024 as atribuições da Função Gratificada de Coordenador de Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma constante do **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º. O §2º do art. 75 da Lei 1.793/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. O profissional do magistério titular de cargo efetivo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando assumir a Direção Escolar de unidade de ensino com 02 (dois) turnos ou de Tempo Integral, estará sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em razão da investidura na Função Gratificada de Diretor Escolar, sem prejuízo da extensão de carga horária para atender a demanda.”

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei nº 005/2026 – Pág. 1



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 08 de janeiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei n.º 005/2026 – Pág. 2



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Refere-se ao Anexo IV da Lei Municipal nº 1.793/2024:

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (FGs) DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (DUE) E COORDENADOR ESCOLAR (COE)

Referente ao Art. 64, 75 e 76 da Lei.

PADRÃO	*TIPOLOGIA DA ESCOLA nº DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR			
DUE – A	Superior a 50 e inferior a 200	40 h/s	1.500,00
DUE – B	Superior a 200 e inferior a 350	40 h/s	1.800,00
DUE – C	351 acima	40 h/s	2.100,00
DUE – I	* Escolas de tempo integral	40 h/s	2.100,00
COORDENADOR ESCOLAR			
COE – 01	Escolas de tempo parcial	30 h/s	900,00
COE – 02	Escolas de tempo integral	40 h/s	1.200,00
COORDENAÇÃO DE POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB			
COE – PUAB	Coordenação do Polo UAB	40 h/s	1.200,00

*A Escola de Tempo Integral em sua tipologia será considerado o dobro do número de alunos.

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei nº 005/2026 – Pág. 3



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Refere-se ao Anexo V da Lei Municipal nº 1.793/2024:

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Coordenação, supervisão e gerenciamento das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, atuando como elo entre a CAPES, as Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES, o mantenedor do polo e a comunidade acadêmica, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento do polo, a execução das ações educacionais, a oferta de cursos, a permanência dos estudantes e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Educação a Distância – DED/CAPES.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III. Orquestrar junto as IPES presentes no polo a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei n.º 005/2026 – Pág. 4



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

- tutores e os alunos;
- IX. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- X. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII. Planejar em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XV. Participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância – DED;
- XVII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- XVIII. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regule as atividades nos diversos cursos;
- XIX. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- XXI. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- XXII. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei n.º 005/2026 – Pág. 5



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

- XXIII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- XXIV. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei n.º 005/2026 – Pág. 6



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 005, de 08 de janeiro de 2026.)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DIGNOS PARES,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover ajustes na Lei Municipal nº 1.793, de 03 de janeiro de 2024, visando ao aperfeiçoamento da organização administrativa e educacional do Município de Mantenópolis/ES.

A proposta contempla a **regulamentação da Função Gratificada de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB**, bem como a definição de suas atribuições, com o intuito de assegurar a adequada gestão administrativa e acadêmica do polo, fortalecendo a articulação entre o Município, a CAPES, as Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES e a comunidade acadêmica.

O projeto também promove a **alteração da redação do § 2º do art. 75 da Lei Municipal nº 1.793/2024**, com a finalidade evitar interpretação restritiva da jornada de trabalho do profissional do magistério investido na Função Gratificada de Diretor Escolar, permitindo a extensão de carga horária para atendimento das demandas das unidades de ensino, quando necessário.

Em cumprimento às normas de responsabilidade fiscal e transparência orçamentária, ressalta-se que a estimativa do **impacto financeiro-orçamentário** decorrente da execução desta Lei encontra-se detalhada no documento em anexo.

Referido estudo compreende a análise das despesas previstas para o exercício vigente e os subsequentes, demonstrando a viabilidade econômica da proposta e sua compatibilidade com as metas fiscais previamente estabelecidas.

Dessa forma, encaminho o presente à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal e, sendo só para o momento, certo de mais esta contribuição, antecipadamente agradeço, reiterando elevados votos de estima e distinta consideração

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei nº 005/2026 – Pág. 7



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

aos membros desta Casa de Leis e demais servidores.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 08 de janeiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br

Projeto de Lei n.º 005/2026 – Pág. 8



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 29/01/2026 11:01

Checksum: **5131C28A0CB9BEC180C860712C5DB71242FEB2970E2565A1761E68F019C6763D**

